



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE RUSSAS
SECRETARIA DA 2ª VARA

PORTARIA Nº 02/2019

O Dr. WILDEMBERG FERREIRA DE SOUSA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Russas, Estado do Ceará, Diretor do Fórum, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 02/219, da Diretoria do Fórum, a qual lotou o servidor MARCOS LEANDRO XAVIER OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Matrícula 271, no Protocolo da Distribuição, com a função de Distribuidor;

CONSIDERANDO que referido servidor deu entrada em pedido de afastamento de 15 (quinze) dias de licença, por motivos de doença, através de CPA nº 8500098-91.2019.8.06.0158, a partir do dia 22 de abril de 2019;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços da distribuição não pode sofrer descontinuidade, em face aos atos inerentes ao Distribuidor a serem praticados e subscritos, necessitando designação de um outro servidor para responder durante a ausência do titular;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WELLINGTON MATIAS DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, Matrícula 570-1/0, lotado na 1ª Vara desta Comarca, para substituir o Distribuidor MARCOS LEANDRO XAVIER OLIVEIRA, durante o período de sua licença.

Encaminhe-se esta Portaria, para publicação no DJe, para os fins devidos.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Russas-CE, 22 de abril de 2019.

Wildemberg Ferreira de Sousa
Juiz de Direito

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 006/2019 EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar Estadual nº 30, de 26.07.2002, e considerando que não houve o trânsito e julgado da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou procedente a reclamação, inclusive com aplicação de multa, fica o consumidor abaixo descrito ciente da referida decisão.

Atento que por impossibilidade de notificar o consumidor, por este encontrar-se em local incerto e não sabido, conforme certidão anexa ao procedimento, faço o presente edital meio legal para suprir a notificação, ficando desde já o consumidor ciente da Decisão Administrativa que sancionou a Empresa abaixo epigrafada.

Após 2 (dois) dias da publicação, os autos seguirão para trâmites necessários.

Nº PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
23.001.001.17-0023765	FRANCISCO EINSTEIN DO NASCIMENTO	MC CE THEBERGE CONSTRUÇÕES SPE LTDA.

Cumpra-se.
Fortaleza/CE em 24 de abril de 2019

Antônio Carlos Azevedo Costa
Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 89_2019

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes matriculados em instituições de educação superior e do ensino médio;



CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 30.898, de 20 de abril de 2012, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 77, de 1º de março de 2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, que dispõe sobre os critérios para fixar o quantitativo de estagiários obrigatórios da Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO a regulamentação do Edital Nº 15/2019, que trata da seleção de estudantes de Direito para o Programa de Estágio obrigatório no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos promovidos ou apoiados pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar 06 (seis) vagas, para atuar na Fiscalização de Seleção de Estudantes de Direito ao Programa de Estágio Obrigatório (remunerado), para os órgãos da Defensoria Pública da Capital e do interior do Estado, conforme regulamento do Edital Nº 15/2019.

§ 1º Os Defensores Públicos selecionados deverão auxiliar a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA na atividade de fiscalização da prova de estágio remunerado no dia 26 de abril de 2019, na Cidade de Fortaleza.

§ 2º Poderão concorrer todos os Defensores Públicos em efetivo exercício no Estado do Ceará lotados na DPGE;

§ 3º Terão prioridade os Defensores Públicos que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 2º Não poderá integrar o Grupo de Trabalho cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade ou afinidade de candidato inscrito, até o 3º grau.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade no dia 26 de abril de 2019, sem prejuízo da efetiva atuação das funções ordinárias dos Defensores Públicos selecionados, havendo compensação de 1(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art. 4º Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor(a) Público(a), que deverá informar a cidade onde pretende fiscalizar a prova, e deverão ser encaminhados ao e-mail estagio@defensoria.ce.def.br, até as 10hs, do dia 25 de abril de 2019.

Art. 5º No caso do número de inscritos superar o número de vagas disponibilizadas, a escolha do participante será feita pelo critério de antiguidade.

Art. 6º A divulgação do grupo formado será feita através do site da DPGE no dia 25 de abril de 2019.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

PROC. Nº 02871526/2019 - DPGE(SPU)

PESSOA JURÍDICA: BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência Setor Público Fortaleza, situada na Avenida Santos Dumont, nº 2889, 3º Andar, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-165.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.154,44 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente ao pagamento dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas da DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros, pelo período de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSO: Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará (FAADEF), fonte 70 e na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), fonte 00. Orçamento 2019, com as seguintes classificações:

318 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

273 06100001.14.122.500.21826.15.33903900.1.00.00.0.20

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas da DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação



dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 3.154,44 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos e em face da manifestação da Assessoria Jurídica, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação, para a contratação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas da DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 3.154,44 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 23 de abril de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
Subdefensor Público-Geral

Ratifico a inexigibilidade de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral